



APAE
Anápolis - GO

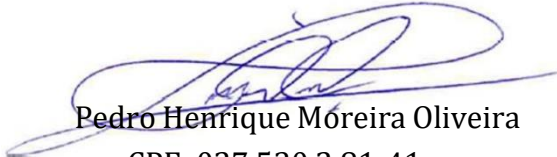
Registro no Cartório de Pessoas Jurídicas de Anápolis sob o n.º 741 | Reconhecimento de Utilidade Pública Municipal pela Lei n.º 245/1970 | Utilidade Pública Estadual pelo Decreto Lei n.º 204/1970 | Registro na Federação Nacional das APAES n.º 73 | Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS n.º 71000.046970/2018-37 | Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente n.º 14 | Membro da União Nacional dos Serviços de Referência em Triagem Neonatal – UNISERT | Membro da Sociedade Brasileira de Triagem Neonatal | Controle de Qualidade do Center for Disease Control and Prevention – CDC (Atlanta/EUA) | Programa de Evaluación Externa de Calidad – PECC (La Plata/Argentina) | Programa Excelência para Laboratórios Médicos – PELM (Rio de Janeiro/Brasil).

DECISÃO

Licitação do Edital nº 012/2024 – Cotação Prévia de Preços.

Tendo em vista o procedimento licitatório do Edital nº 012/2024 – Cotação Prévia de Preços, objetivando a contratação de empresa para execução de reforma para construção de salas multidisciplinares da unidade especializada em assistência social, reuniram-se na sede da APAE Anápolis, localizada na Rua Galileu Batista Arantes, nº 296, Setor Bougainville, CEP 75.075-570, Anápolis/GO, a Comissão de Licitação juntamente com a equipe de engenharia para realizarem a análise do recurso administrativo interposto pela empresa **GATRIA ENGENHARIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ 35.265.189/0001-29, em face da empresa vencedora **RMARTINS ENGENHARIA EIRELI**, inscrita sob o CNPJ 15.493.716/0001-45, o recurso foi apresentado tempestivamente, recebido e analisado. Tendo em vista a análise técnica, esta Comissão de Licitação nega provimento ao recurso, nos termos do parecer técnico em anexo e mantém a decisão, declarando a empresa **RMARTINS ENGENHARIA EIRELI, inscrita sob o CNPJ 15.493.716/0001-45**, como vencedora.

Anápolis/GO, 19 de novembro de 2024.



Pedro Henrique Móreira Oliveira

CPF: 027.530.2 81-41



Emerson Gonçalves Silva

CPF: 751.673.361.04



Adrielle Stephanie de Deus Freitas

CPF: 040.826.651-10



Registro no Cartório de Pessoas Jurídicas de Anápolis sob o n.º 741 | Reconhecimento de Utilidade Pública Municipal pela Lei n.º 245/1970 | Utilidade Pública Estadual pelo Decreto Lei n.º 204/1970 | Registro na Federação Nacional das APAES n.º 73 | Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS n.º 71000.046970/2018-37 | Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente n.º 14 | Membro da União Nacional dos Serviços de Referência em Triagem Neonatal – UNISERT | Membro da Sociedade Brasileira de Triagem Neonatal | Controle de Qualidade do Center for Disease Control and Prevention – CDC (Atlanta/EUA) | Programa de Evaluación Externa de Calidad – PECC (La Plata/Argentina) | Programa Excelência para Laboratórios Médicos – PELM (Rio de Janeiro/Brasil).

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO 001/2024

INTERESSADO: GATRIA ENGENHARIA LTDA,

ASSUNTO: RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO DA COTAÇÃO PRÉVIA 012/2024.

OBJETO: Reforma para Construção das Salas Multidisciplinares Especializada em Assistência Social da Apae no município de Anápolis-GO.

1. DA TEMPESTIVIDADE E DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE E ACEITABILIDADE

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa **GATRIA ENGENHARIA LTDA**, CNPJ 35.265.189/0001-29, em face da habilitação da empresa **RMARTINS ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ 15.493.716/0001-45, na Cotação Prévia nº 012/2024. A manifestação de intenção de recurso foram apresentados tempestivamente, estando, assim, presente o pressuposto apto para seu julgamento.

2. DAS INTENÇÕES DE RECURSO:

O respeitável julgamento das contrarrazões apresentada, recai neste momento para sua responsabilidade, o qual a empresa **CONTRARRAZOANTE** confia na lisura, na isonomia e na imparcialidade a ser praticada no julgamento em questão, buscando pela proposta mais vantajosa para esta digníssima instituição, onde a todo o momento demonstraremos nosso direito líquido e certo e o cumprimento pleno de todas as exigências do presente processo de licitação.

Aberto o prazo para a manifestação de intenção de recursos, houve manifestação registrado em ata no dia 12/11/2024, por parte da empresa: **GATRIA ENGENHARIA LTDA**, CNPJ 35.265.189/0001-29.

Motivação: Encerrada a fase de análise da documentação e habilitação, a mesma apresentou:

...“ A empresa R Martins Engenharia Ltda, foi habilitada pelo Agente de Contratação, no entanto a empresa deixou de cumprir requisitos fundamentais dispostos no edital, conforme demonstraremos abaixo. 3.2.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL: A



Registro no Cartório de Pessoas Jurídicas de Anápolis sob o n.º 741 | Reconhecimento de Utilidade Pública Municipal pela Lei n.º 245/1970 | Utilidade Pública Estadual pelo Decreto Lei n.º 204/1970 | Registro na Federação Nacional das APAES n.º 73 | Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS n.º 71000.046970/2018-37 | Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente n.º 14 | Membro da União Nacional dos Serviços de Referência em Triagem Neonatal – UNISERT | Membro da Sociedade Brasileira de Triagem Neonatal | Controle de Qualidade do Center for Disease Control and Prevention – CDC (Atlanta/EUA) | Programa de Evaluación Externa de Calidad – PECC (La Plata/Argentina) | Programa Excelência para Laboratórios Médicos – PELM (Rio de Janeiro/Brasil).

empresa não apresentou qualificação técnica conforme exigido no edital, deixando de atender aos itens de Trama de Aço e Parede em Drywall.”

Em sede de admissibilidade, foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação, pedido de provimento ao recurso e tempestividade, conforme comprovam os documentos acostados ao Processo de Licitação já identificado, pelo que se passa à análise de suas alegações.

3. DOS FATOS:

A recorrente alega em sua peça recursal questiona quanto ao motivo de sua desclassificação com base no item da parcela de maior relevância do edital levantando questionamento quanto a não desclassificação da empresa vencedora.

4. DO MÉRITO:

A habilitação consiste no conjunto de atos orientados, a apurar a idoneidade e a capacitação do sujeito para contratar com a Administração Pública, visando a empresa com maior vantajosidade desde que cumpra o pré estabelecido em edital.

5. DA DECISÃO:

É sabido de acordo com orientações e jurisprudências do Tribunal de Contas da União que:

“... Quanto à qualificação técnico-operacional, ela envolve a comprovação de que o licitante já executou, de modo satisfatório, atividades similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto da licitação. Será comprovada mediante:

- a. registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso. Empresas estrangeiras poderão apresentar a solicitação de registro no momento da assinatura do contrato[8];*



APAE
Anápolis - GO

Registro no Cartório de Pessoas Jurídicas de Anápolis sob o n.º 741 | Reconhecimento de Utilidade Pública Municipal pela Lei n.º 245/1970 | Utilidade Pública Estadual pelo Decreto Lei n.º 204/1970 | Registro na Federação Nacional das APAES n.º 73 | Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS n.º 71000.046970/2018-37 | Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente n.º 14 | Membro da União Nacional dos Serviços de Referência em Triagem Neonatal – UNISERT | Membro da Sociedade Brasileira de Triagem Neonatal | Controle de Qualidade do Center for Disease Control and Prevention – CDC (Atlanta/EUA) | Programa de Evaluación Externa de Calidad – PECC (La Plata/Argentina) | Programa Excelência para Laboratórios Médicos – PELM (Rio de Janeiro/Brasil).

b. *certidões ou atestados ou outros documentos (definidos em edital) que comprovem a experiência anterior do licitante na execução de atividades similares ao objeto da licitação, em características, quantidades e prazos. Podem ser emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que tenham contratado o licitante e, quando for o caso, emitidos pelo conselho profissional competente[9];...*”

Devemos citar ainda as parcelas exigidas em edital, sendo elas:

PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA					
CÓDIGO	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PARC. MAIOR RELEV (50%)
SINAPI - 96358	PAREDES E PAINÉIS	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF_07/2023_PS	m ²	117,81	58,91
CÓDIGO	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PARC. MAIOR RELEV (50%)
GOINFRA - 180111	ESQUADRIAS METÁLICAS	JANELA DE CORRER EM ALUMÍNIO ANODIZADO, 02 FOLHAS DE VIDRO, COM FERRAGENS (M.O.FAB.INC.MAT.)	m ²	16,80	8,40
CÓDIGO	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PARC. MAIOR RELEV (50%)
SINAPI - 982580	COBERTURAS	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCL USO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m ²	187,78	93,89
CÓDIGO	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PARC. MAIOR RELEV (50%)
SINAPI - 999481	DIVERSOS	GUARDA-CORPO PANORÂMICO COM PERFIS DE ALUMÍNIO E VIDRO LAMINADO 8 MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	m	7,44	3,72

Imagem 1: Retirada do anexo ao edital.

A empresa **RMARTINS ENGENHARIA EIRELI**, apresentou comprovação dos seguintes itens:



APAE
Anápolis - GO

Registro no Cartório de Pessoas Jurídicas de Anápolis sob o n.º 741 | Reconhecimento de Utilidade Pública Municipal pela Lei n.º 245/1970 | Utilidade Pública Estadual pelo Decreto Lei n.º 204/1970 | Registro na Federação Nacional das APAES n.º 73 | Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS n.º 71000.046970/2018-37 | Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente n.º 14 | Membro da União Nacional dos Serviços de Referência em Triagem Neonatal – UNISERT | Membro da Sociedade Brasileira de Triagem Neonatal | Controle de Qualidade do Center for Disease Control and Prevention – CDC (Atlanta/EUA) | Programa de Evaluación Externa de Calidad – PECC (La Plata/Argentina) | Programa Excelência para Laboratórios Médicos – PELM (Rio de Janeiro/Brasil).

4.0	ESTRUTURA		
4.1	FORMA CH.COMPENSADA 12MM-VIGA/PILAR U=4V - (OBRAS CIVIS)	m2	393,77
4.2	ACO CA 50-A - 20,0 MM (3/4") - (OBRAS CIVIS)	Kg	807,36
4.3	ACO CA-50 - 16,0 MM (5/8") - (OBRAS CIVIS)	Kg	1.026,82
4.4	ACO CA-50A - 12,5 MM (1/2") - (OBRAS CIVIS)	Kg	122,73
4.5	ACO CA-50A - 10,0 MM (3/8") - (OBRAS CIVIS)	Kg	305,45
4.6	ACO CA-50 A - 8,0 MM (5/16") - (OBRAS CIVIS)	Kg	96,45
4.7	ACO CA-50-A - 6,3 MM (1/4") - (OBRAS CIVIS)	Kg	252,18
4.8	ACO CA - 60 - 5,0 MM - (OBRAS CIVIS)	Kg	337,09
4.9	CONCRETO USINADO CONVENCIONAL FCK=25 MPA COM TRANSPORTE MANUAL - (O.C.)	m3	32,55
4.10	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURA - (O.C.)	m3	32,55
4.11	ESTRUTURA METÁLICA CONVENCIONAL EM AÇO DO TIPO MR-250 / ASTM A36 COM FUNDO ANTICORROSIVO	Kg	9.534,06

Imagem 2: Página 75 da documentação de habilitação.

7.0	COBERTURA E FORRO		
7.1	COBERTURA COM TELHA GALVANIZADA ONDULADA 0,5 MM COM ACESSÓRIOS	m2	1.004,00
7.2	FECHAMENTO LATERAL COM TELHA METÁLICA COM PINTURA ELETROSTÁTICA 0,50 MM COM ACESSÓRIOS	m2	355,51
7.3	CUMEEIRA PARA TELHA GALVANIZADA ONDULADA 0,5 MM	m	50,17
7.4	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA	m	100,00
7.5	RUFO DE CHAPA GALVANIZADA	m	40,00
7.6	PAINEL EM ACM E=6MM 2 CHAPAS PINTADAS. NUCLEO POLIETILENO	m2	232,21
7.7	FORRO DE GESSO ACARTONADO ESPESSURA DE 12,5MM	m2	101,00

Imagem 3: Página 76 da documentação de habilitação.



APAE
Anápolis - GO

Registro no Cartório de Pessoas Jurídicas de Anápolis sob o n.º 741 | Reconhecimento de Utilidade Pública Municipal pela Lei n.º 245/1970 | Utilidade Pública Estadual pelo Decreto Lei n.º 204/1970 | Registro na Federação Nacional das APAES n.º 73 | Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS n.º 71000.046970/2018-37 | Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente n.º 14 | Membro da União Nacional dos Serviços de Referência em Triagem Neonatal – UNISERT | Membro da Sociedade Brasileira de Triagem Neonatal | Controle de Qualidade do Center for Disease Control and Prevention – CDC (Atlanta/EUA) | Programa de Evaluación Externa de Calidad – PECC (La Plata/Argentina) | Programa Excelência para Laboratórios Médicos – PELM (Rio de Janeiro/Brasil).

5	Estrutura Metálica		
5.1	Estrutura metálica em aço tipo USI SAC300 c/ fundo anticorrosivo	kg	12.048,31

Imagem 4: Página 88 da documentação de habilitação.

9.00	ESTRUTURA METÁLICA/MADEIRA		
9.01	ESTRUTURA METÁLICA CONVENCIONAL EM AÇO TIPO AR-350 COR / ASTM A588 COM FUNDO ANTICORROSIVO	kg	971,00
9.02	ESTRUTURA MADEIRA TELHA FIBROCIMENTO/PVC COM APOIOS EM LAJES/VIGAS OU PAREDES C/ FERRAGENS	m2	471,03
9.03	MÃO DE OBRA P/ ESTRUTURA MADEIRA EM TERÇA, RIPA, CAIBRO, TESOURA TELHA FIBROCIMENTO/PVC	m2	212,96

Imagem 5: Página 98 da documentação de habilitação.

10.00	COBERTURA		
10.01	TELHAMENTO COM TELHA FORRO TERMOACÚSTICA E=30MM (EPS), FACE SUPERIOR EM TELHA TRAPEZOIDAL DE AÇO ZINCADO 0,5MM COM PRÉ PINTURA NA PARTE SUPERIOR E PVC FACE INFERIOR, C/ ACESSÓRIOS DE INSTALAÇÃO, INCLUSO IÇAMENTO	m2	
10.02	COBERTURA TELHA PVC PLAN COLONIAL CERÂMICA 2,42x0,88m	unid.	100,00
10.03	COBERTURA COM TELHA ONDULADA OU EQUIV.	m2	471,03
10.04	RUFO DE CHAPA GALVANIZADA	m	122,36
10.05	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO / 50 CM C/ ACES.	m	107,37
10.06	CUMEEIRA TELHA FORRO TERMOACÚSTICA GALVANIZADA 0,5MM	m	27,84
10.07	CUMEEIRA P/ TELHA ONDULADA OU EQUIV.	m	15,70
10.08	ESTRUTURA METÁLICA CONVENCIONAL EM AÇO DO TIPO MR-250 / ASTM A36 COM FUNDO ANTICORROSIVO	kg	497,77

Imagem 6: Página 98 da documentação de habilitação.

Estrutura Metálica			
Estrutura metálica conv. Em aço tipo USI SAC 300 c/ fundo anticorrosivo	kg	16.972,64	

Imagem 7: Página 125 da documentação de habilitação.



APAE
Anápolis - GO

Registro no Cartório de Pessoas Jurídicas de Anápolis sob o n.º 741 | Reconhecimento de Utilidade Pública Municipal pela Lei n.º 245/1970 | Utilidade Pública Estadual pelo Decreto Lei n.º 204/1970 | Registro na Federação Nacional das APAES n.º 73 | Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS n.º 71000.046970/2018-37 | Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente n.º 14 | Membro da União Nacional dos Serviços de Referência em Triagem Neonatal – UNISERT | Membro da Sociedade Brasileira de Triagem Neonatal | Controle de Qualidade do Center for Disease Control and Prevention – CDC (Atlanta/EUA) | Programa de Evaluación Externa de Calidad – PECC (La Plata/Argentina) | Programa Excelência para Laboratórios Médicos – PELM (Rio de Janeiro/Brasil).

ALVENARIAS E DIVISORIAS		
ALVENARIA TIJOLO FURADO 1/2 VEZ - 9 x 19 x 19 (ARG. 1CALH:4ARML+100KG DE CI/M3)	M²	105,62
DIVISORIA PAINEL E RODAPE SIMPLES PERFIL AÇO PINTADO	M²	260,46
FERRAGENS P/PORTA DIVISORIA PERFIL AÇO PINTADO	UND	16,00
ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO	M²	10,00

Imagem 8: Página 145 da documentação de habilitação.

Levando do pressuposto no que prediz a jurisprudência do TCU citada acima, e da alínea d do Item II do edital do objeto em epígrafe, páginas 8 e 9:

“...d. Comprovação da capacitação Técnico-profissional do(s) responsável(is) técnicos(s) indicado(s) pela empresa interessada, com ênfase, e limitado às parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo do objeto licitado, através de atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional, acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico (CAT), emitidas pelo CREA da região em que foi realizada a obra, comprovando a responsabilidade técnica por obra com características semelhantes ao objeto da Cotação Prévia de Preços ou Atestado de Capacidade Técnico-Operacional emitido por pessoa jurídica.”

Considera-se os atestados de capacidade técnica da empresa RMARTINS ENGENHARIA EIRELI válidos e atendendo aos requisitos do edital da cotação prévia 012/2024, assim, conforme restou claro nesta peça requer-se não seja conhecido o recurso administrativo dada suas inconsistências de fatos alegados pela empresa GATRIA ENGENHARIA LTDA.

Sem mais para o momento, findamos a análise técnica objeto do presente recuso e continua declarando a empresa RMARTINS ENGENHARIA EIRELI como habilitada, com proposta exequível.



APAE
Anápolis - GO

Registro no Cartório de Pessoas Jurídicas de Anápolis sob o n.º 741 | Reconhecimento de Utilidade Pública Municipal pela Lei n.º 245/1970 | Utilidade Pública Estadual pelo Decreto Lei n.º 204/1970 | Registro na Federação Nacional das APAES n.º 73 | Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS n.º 71000.046970/2018-37 | Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente n.º 14 | Membro da União Nacional dos Serviços de Referência em Triagem Neonatal – UNISERT | Membro da Sociedade Brasileira de Triagem Neonatal | Controle de Qualidade do Center for Disease Control and Prevention – CDC (Atlanta/EUA) | Programa de Evaluación Externa de Calidad – PECC (La Plata/Argentina) | Programa Excelência para Laboratórios Médicos – PELM (Rio de Janeiro/Brasil).

Encaminho-lhes este para prosseguimentodos trâmites licitatórios, quaisquer dúvidas estamos à disposição.

Anápolis-GO, 14 de novembro de 2024.

PEDRO HENRIQUE
GOMES DOS

SANTOS:02893027148

Assinado de forma digital por
PEDRO HENRIQUE GOMES DOS
SANTOS:02893027148
Dados: 2024.11.14 16:13:09
-03'00'

Pedro Henrique Gomes dos Santos
Engenheiro Civil CREA 24805/D-GO